



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2025

Institui a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça no Estado de Santa Catarina

Art. 2º O Caminho da Graça passa a ser reconhecido pelo Estado de Santa Catarina como área especial de interesse turístico.

Art. 3º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça abrangerá os municípios de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Corupá, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaipópolis e Mafra.

Parágrafo único. A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça compreenderá templos religiosos e locais de peregrinação situados nos municípios mencionados, conforme endereços relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça será composta pelos seguintes elementos:

I - igrejas, capelas, santuários, seminários, mosteiros, mirantes, cachoeiras e outras estruturas de caráter religioso e turístico;

II - vias, trilhas, morros e demais estruturas situadas em seu entorno;

III - eventos e atividades relacionadas ao turismo religioso.

Art. 5º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça tem os seguintes objetivos:

I - promover, divulgar e fomentar a cultura local, o turismo e a religiosidade, baseando-se nas vocações turísticas, econômicas, gastronômicas e religiosas da região;

II - fortalecer a integração e a divulgação das atrações, eventos e pontos turísticos religiosos dos municípios integrantes;

III - incentivar a implementação de ações e empreendimentos voltados à expressão cultural, ao entretenimento e ao lazer;

IV - estimular o desenvolvimento socioeconômico e turístico da região;

V - fomentar a atividade turística como meio de geração de emprego e renda;

VI - incentivar a participação do setor privado no financiamento da infraestrutura e dos serviços necessários ao desenvolvimento da Rota;

VII - promover parcerias entre o Governo do Estado, Municípios, associações de municípios e conselhos municipais de turismo.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se atrativos turísticos religiosos todos os locais e eventos de interesse turístico que possuam relevância cultural, religiosa, histórica, natural, ecológica, gastronômica ou de entretenimento, desde que situados nos municípios referidos no art. 3º.

Art. 7º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades representativas e empresas privadas interessadas em apoiar programas, projetos e ações turísticas vinculadas à Rota Turística Religiosa Caminho da Graça.

Art. 8º A Rota Turística Religiosa Caminho da Graça poderá integrar planos e programas estaduais de turismo e ser divulgada por meios oficiais, incluindo sites, publicações, mapas, guias e materiais promocionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER - PL

ANEXO ÚNICO

Endereços dos locais que compõem a Rota Turística Religiosa Caminho da Graça:

1. Santuário Nossa Senhora da Graça
End.: Praça Getúlio Vargas, 130 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000
2. Santuário Senhor Bom Jesus
End.: R. Pref. Joaquim de Sales, 169 - Centro, Araquari - SC, 89245-000
3. Santuário Sagrado Coração de Jesus
End.: R. Inácio Bastos, 308 - Bucarein, Joinville - SC, 89202-310
4. Igreja Nossa Senhora do Triunfo
End.: Estr. Fernão André Gomes, 1500 - Nova Brasília, Joinville - SC, 89213-217
5. Catedral Arquidiocesana São Francisco Xavier
End.: R. do Príncipe, 746 - Centro, Joinville - SC, 89201-100
6. Paróquia Senhor Bom Jesus
End.: R. Vinte e Oito de Agosto, 1189, Guaramirim - SC, 89270-000
7. Paróquia São Sebastião
End.: Av. Mal. Deodoro da Fonseca - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-700
8. Igreja Chiesetta Alpina
End.: Morro Boa Vista - Boa Vista, Jaraguá do Sul - SC, 89258-990
9. Paróquia Nossa Senhora do Rosário
End.: R. Pioneiro Luiz Sarti, 1397 - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul - SC, 89265-670
10. Seminário Sagrado Coração de Jesus
End.: R. Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário, Corupá - SC, 89280-000
11. Paróquia Puríssimo Coração de Maria
End.: Tv. Champagnat - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-393
12. Mosteiro Trapista Nossa Senhora da Boa Vista
End.: Estrada Rin 462 Mosteiro, 3736, Rio Negrinho – SC, 89295-000
13. Santuário Nossa Senhora Aparecida
End.: Av. Cel. Severiano Maia, s/n - Centro, Mafra - SC, 89300-000
14. Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa
End.: Av. Getúlio Vargas, 36 - Centro, Itaiópolis - SC, 89340-000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda substitutiva global tem por finalidade alterar a denominação “Rota Turística Religiosa Caminho dos Príncipes no Estado de Santa Catarina” para “Rota Turística Religiosa Caminho da Graça”, atendendo à solicitação das comunidades e instituições envolvidas. As demais disposições do projeto de lei original permanecem inalteradas.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 15/07/2025, às 15:09.
